

Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

LEI Nº 2972/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

Faz saber que o povo do Município de Guaraciaba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), à Associação Beneficiente Hospital São Lucas do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina.

§ 1º. O valor mencionado no caput anterior destina-se a obrigações trabalhistas, manutenção da entidade e demais débitos existentes.

§ 2º. O presente repasse não aplica-se a Lei Federal 13019/2014 e suas alterações, conforme Art. 3º, § 4º.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAL SÃO LUCAS fica sujeito a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de 30(trinta) dias a contar o recebimento dos mesmos nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A não obediência à finalidade e prazo estabelecidos na presente Lei, acarretará a devolução integral dos valores atualizados monetariamente em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto neste ato, Art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320/64, Portaria Interministerial nº. 163/2001, Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999 e demais disposições constitucionais e legais vigentes, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na dotação a seguir:

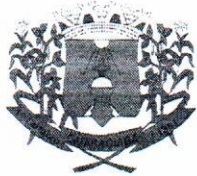
11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03- Departamento de Saúde

10.302.0089.2.058 Transferências a Instituições sem fins lucrativos

(42) 3.3.50.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito do recurso 0000, acima identificado, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a redução das dotações orçamentária abaixo discriminada e constantes da mesma matéria:



Estado de Santa Catarina

Município de Guaraciaba

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

02 – Departamento de Educação

12.361.0032.1003 – Construção e Ampliação de Espaços para o Ensino Fundamental

(42) 4.4.90.00.00.00.00.00 2001 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EM 23 DE JANEIRO DE 2017



ROQUE LUIZ MENEZHINI
Prefeito municipal